

# **I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO**

**DIREITO AMBIENTAL, MINERÁRIO E AGRÁRIO I**

---

D598

Direito Ambiental, Minerário e Agrário I [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Valmir César Pozzetti, Marcia Andrea Bühring e Humberto Gomes Macedo – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-949-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



# I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

## DIREITO AMBIENTAL, MINERÁRIO E AGRÁRIO I

---

### **Apresentação**

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discutiram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a *Veredas do Direito* (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a *Dom Helder Revista de Direito*, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

# A INFLUÊNCIA DO CAPITALISMO NO DIREITO AMBIENTAL

## THE IMPACT OF CAPITALISM ON ENVIRONMENTAL LAW

Sabrina Vitória Souza Duarte <sup>1</sup>  
Stella Jade Carvalho Fernandes <sup>2</sup>  
Deilton Ribeiro Brasil <sup>3</sup>

### Resumo

Este estudo examina a influência do capitalismo no direito ambiental, visando compreender como o sistema econômico afeta a proteção do meio ambiente. O objetivo é analisar como o sistema capitalista influencia os meios de produção, afetando o meio ambiente. A hipótese é que o capitalismo frequentemente prioriza o lucro sobre a sustentabilidade, resultando em degradação ambiental. Utilizou-se do método hipotético dedutivo e da pesquisa bibliográfica e documental. Como resultados alcançados verificou-se a necessidade de uma abordagem mais equilibrada entre desenvolvimento econômico e a conservação ambiental para uma efetiva proteção do meio ambiente.

**Palavras-chave:** Capitalismo, Consumismo, Direito ambiental, Sustentabilidade

### Abstract/Resumen/Résumé

This study examines the influence of capitalism on environmental law, aiming to understand how the economic system affects environmental protection. The objective is to analyze how the capitalist system influences the means of production, affecting the environment. The hypothesis is that capitalism often prioritizes profit over sustainability, resulting in environmental degradation. The hypothetical deductive method and bibliographic and documentary research were used. The results achieved revealed the need for a more balanced approach between economic development and environmental conservation for effective environmental protection.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Capitalism, Consumerism, Environmental law, Sustainability

---

<sup>1</sup> Mestranda do PPGD em Proteção dos Direitos Fundamentais pela Universidade de Itaúna (UIT). Pós-graduanda em Direito Processual Civil na PUCMinas. Advogada.

<sup>2</sup> Mestranda do PPGD em Proteção dos Direitos Fundamentais pela Universidade de Itaúna (UIT). Pós-graduanda em Direito Processual na PUCMinas. Bacharela em Direito pela Universidade de Itaúna (UIT). Advogada.

<sup>3</sup> ado em Direito-UNIME, Itália. Doutor em Direito UGF/RJ. Professor da Graduação e do PPGD-Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna-UIT e das Faculdades Santo Agostinho de Sete Lagoas-FASASETE/AFYA. Orientador

## **INTRODUÇÃO**

A pesquisa aborda a relação entre o sistema capitalista e o meio ambiente, sendo um tema de grande relevância e complexidade nos dias atuais. Ao longo das últimas décadas, o desenvolvimento econômico impulsionado pelo capitalismo global trouxe consigo uma série de impactos ambientais significativos. Desde a Revolução Industrial até os dias atuais, o modelo econômico capitalista tem sido associado a um crescimento desenfreado da produção e consumo, muitas vezes às custas dos recursos naturais e da saúde do ecossistema. Neste contexto, explorar a influência do capitalismo sobre o meio ambiente é fundamental para compreendermos os desafios ambientais contemporâneos e buscarmos soluções sustentáveis para o futuro.

Diante disso, o objetivo do estudo busca abordar os principais aspectos dessa relação complexa, examinando como as dinâmicas do capitalismo têm moldado as interações entre a atividade humana e os sistemas naturais, bem como as consequências desse processo para a sustentabilidade ambiental.

O tema-problema é no sentido de se verificar de que maneira o capitalismo frequentemente prioriza o lucro sobre a sustentabilidade, resultando em degradação ambiental. O método utilizado foi hipotético-dedutivo e como procedimentos metodológicos a pesquisa bibliográfica e documental, análises temáticas, teóricas, interpretativas e comparativas. Os procedimentos técnicos utilizados na pesquisa para coleta de dados foram essencialmente a pesquisa bibliográfica.

O levantamento bibliográfico forneceu as bases teóricas e doutrinárias a partir de livros e textos de autores de referência, tanto nacionais como estrangeiros. Enquanto o enquadramento bibliográfico utiliza-se da fundamentação dos autores sobre um assunto, o documental articula materiais que não receberam ainda um devido tratamento analítico.

A fonte primeira da pesquisa é a bibliográfica que instruiu a análise da legislação constitucional e a infraconstitucional, bem como a doutrina que informa os conceitos de ordem dogmática.

## **A PRODUTIVIDADE EXCESSIVA E O CONSUMO COMO FATORES PREJUDICIAIS AO MEIO AMBIENTE**

A busca incessante pela produtividade muitas vezes está associada à exploração intensiva dos recursos naturais. Desde a extração de minerais e combustíveis fósseis até a exploração de florestas e a pesca excessiva, as atividades produtivas têm exercido uma

pressão insustentável sobre os ecossistemas, esgotando os recursos naturais em um ritmo alarmante. A intensificação da produção industrial e agrícola resulta na emissão de uma variedade de poluentes para o ar, água e solo. Emissões de gases de efeito estufa, descarte inadequado de resíduos tóxicos e poluição da água por produtos químicos agrícolas são apenas alguns exemplos dos impactos nocivos da produtividade e do consumo excessivo sobre o meio ambiente (Tadeu; Breyer; Soares, 2016).

O modelo econômico baseado no consumo massivo também gera enormes quantidades de resíduos. Desde embalagens descartáveis até produtos eletrônicos obsoletos, o ciclo de consumo gerado pelo capitalismo frequentemente resulta em desperdício excessivo, sobrecarregando os sistemas de gestão de resíduos e contribuindo para a poluição do meio ambiente.

O aumento da produtividade agrícola, associado à expansão da agricultura industrial, frequentemente leva à conversão de ecossistemas naturais em áreas cultivadas. Isso resulta na perda de habitats naturais e na diminuição da biodiversidade, ameaçando a sobrevivência de inúmeras espécies vegetais e animais.

O consumo excessivo de recursos naturais e a produção de gases de efeito estufa têm contribuído significativamente para as mudanças climáticas globais. O aumento das temperaturas, as alterações nos padrões de precipitação e o aumento do nível do mar são algumas das consequências desses impactos, com efeitos devastadores sobre os ecossistemas e comunidades humanas em todo o mundo. A interconexão entre produtividade, consumo e degradação ambiental, gera a necessidade de repensar os modelos econômicos e de consumo para garantir a sustentabilidade do planeta a longo prazo. Estratégias como a transição para energias renováveis, a promoção de práticas agrícolas sustentáveis e a adoção de padrões de consumo mais conscientes são essenciais para mitigar os impactos prejudiciais da produtividade e do consumo sobre o meio ambiente (Tadeu; Breyer; Soares, 2016).

Resulta comum afirmar que a sociedade de consumo é, muitas vezes, responsável pela crescente crise ambiental, matizado através dos meios de consumo irrefletidos uma vez que o consumidor é tratado apenas como um mero comprador, carecendo de uma educação que o oriente como consumir e que sirva como um instrumento preocupado com os vários aspectos econômicos, sociais e de meio ambiente. O problema não é saber o que consome, mas como consome e como se insere neste contexto. Neste sentido, o consumo tem se convertido em verdadeira calamidade de destruição de nosso entorno, ou em causa última que explica nossos males ambientais e em certa medida os justifica (Tadeu; Breyer; Soares, 2016).



## **RELAÇÃO DO HOMEM COM A NATUREZA**

Marx segundo Foster (2005) se apropria do conceito de metabolismo social, originário das ciências naturais, para especificar a relação do homem com a natureza através do trabalho. Tal conceito busca expressar nada mais do que o processo por meio do qual a sociedade humana transforma a natureza externa e, ao fazê-lo, transforma a sua natureza interna. Esta transformação da natureza só é possível mediante a ação do trabalho e das relações sociais de produção (Foladori, 2001, p.106).

Na sociedade capitalista, a relação sociedade-natureza se define pela produção de mais-valia, a qual só é possível obter a partir do trabalho excedente, isto é, de certo grau de produtividade do trabalhador superior ao que lhe é necessário. Além disso, a riqueza social produzida pela sociedade capitalista se encontra corporificada no dinheiro. Este como mercadoria permite tanto a satisfação das necessidades humanas (valor de uso) como a sua troca por outros objetos úteis (valor de troca), inclusive a força de trabalho. O trabalho excedente, dessa maneira, volta-se para a produção de valores de troca, na medida em que ele próprio se torna uma mercadoria e se objetiva para a produção de mais-valia e, conseqüentemente, para a acumulação do capital (Quintana; Hacon, 2011).

A relação entre o homem e a natureza no capitalismo é caracterizada por uma série de impactos sociais e ambientais. Em primeiro lugar, a exploração desenfreada dos recursos naturais frequentemente resulta em degradação ambiental e perda de biodiversidade. Isso, por sua vez, afeta diretamente as comunidades que dependem desses recursos para sobreviver.

Além disso, a exploração capitalista da natureza tende a concentrar riqueza e poder nas mãos de poucos, enquanto marginaliza e empobrece as comunidades locais. Os trabalhadores nas indústrias extrativas muitas vezes enfrentam condições de trabalho perigosas e salários injustos, enquanto as populações indígenas e tradicionais são frequentemente deslocadas de suas terras ancestrais em nome do desenvolvimento econômico.

Enquanto o capitalismo continua a impulsionar a exploração desenfreada dos recursos naturais em nome do lucro, ele também gera desigualdades sociais e ambientais significativas. No entanto, há esperança na resistência e nas alternativas que estão surgindo, sugerindo que uma relação mais equilibrada e sustentável com a natureza é possível, mesmo dentro do contexto do capitalismo.

## **A INFLUÊNCIA CAPITALISTA E SEU IMPACTO AMBIENTAL**

O meio ambiente sofreu constantemente mudanças drásticas com a globalização, isso tudo é causado pelo consumismo exacerbado, pela destruição em massa das grandes florestas como a Amazônia, a poluição produzida pelas grandes indústrias, o lixo acumulado sem utilidade, etc. O consumismo demasiado e a necessidade supérflua de produtos evidentes através das revoluções industriais vêm ocasionando os impactos ambientais, que se propagam de maneira global devido às ações antrópicas e ao desejo insaciável de lucro, instigado pelo sistema socioeconômico capitalista e excludente (De Giacometti; Dominschek, 2018).

No sistema capitalista, a maximização do lucro é frequentemente colocada acima de considerações ambientais. Empresas são impulsionadas a tomar decisões que visam aumentar seus ganhos financeiros no curto prazo, mesmo que isso signifique ignorar os impactos negativos sobre o meio ambiente a longo prazo. Essa busca incessante pelo lucro pode resultar na exploração desenfreada de recursos naturais, poluição e degradação ambiental.

O capitalismo muitas vezes falha em internalizar os custos ambientais associados à produção e ao consumo. Externalidades negativas, como poluição do ar e da água, destruição de habitats naturais e emissões de gases de efeito estufa, são frequentemente negligenciadas nos cálculos econômicos tradicionais. Isso leva a uma subavaliação dos verdadeiros custos ambientais das atividades econômicas e à tomada de decisões que não refletem adequadamente os impactos sobre o meio ambiente.

No contexto político, o capitalismo muitas vezes se manifesta através do lobby corporativo e da influência das grandes empresas sobre as decisões governamentais. As empresas buscam influenciar políticas e regulamentações que afetam o meio ambiente de maneira a proteger seus interesses financeiros, muitas vezes em detrimento da proteção ambiental e da saúde pública. Isso pode resultar em políticas fracas de proteção ambiental e na falta de aplicação efetiva das leis ambientais (De Giacometti; Dominschek, 2018).

O capitalismo promove um ciclo de consumo contínuo, incentivando a compra de produtos e serviços muitas vezes desnecessários e prejudiciais ao meio ambiente. Estratégias de marketing persuasivas são empregadas para criar demanda por produtos que frequentemente são projetados para ter uma vida útil curta, contribuindo para o desperdício e a poluição ambiental.

A influência do capitalismo na tomada de decisões pode perpetuar padrões insustentáveis de produção, consumo e política, resultando em danos significativos ao meio ambiente. Para enfrentar esses desafios, é essencial repensar as estruturas econômicas e

políticas para integrar considerações ambientais de forma mais eficaz na tomada de decisões, promovendo práticas mais sustentáveis e equitativas para o benefício das gerações presentes e futuras (De Giacometti; Dominschek, 2018).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo da influência do capitalismo no direito ambiental revela uma interação complexa entre o sistema econômico predominante e a proteção do meio ambiente. A lógica do capitalismo muitas vezes entra em conflito com os objetivos e princípios do direito ambiental, resultando em uma série de desafios e dilemas.

O ponto de partida para entender o comportamento do ser humano com o ambiente não seja estender a análise ecológica para abranger a sociedade humana, mas entender como cada forma de organização econômica da sociedade humana explica um determinado tipo de relacionamento ecológico (Foladori, 1999)

Como resultados alcançados se verificou que, embora o capitalismo tenha sido um motor para o desenvolvimento econômico e tecnológico, ele também tem sido uma fonte significativa de degradação ambiental e desigualdade social. A busca incessante pelo lucro muitas vezes leva a práticas predatórias de exploração de recursos naturais, poluição desenfreada e degradação do meio ambiente, prejudicando não apenas os ecossistemas, mas também as comunidades humanas que deles dependem.

No entanto, também é importante reconhecer que o direito ambiental tem desempenhado um papel crucial na mitigação dos impactos negativos do capitalismo sobre o meio ambiente. Através da regulamentação e da aplicação de normas ambientais, os governos têm buscado limitar as atividades econômicas prejudiciais e promover práticas mais sustentáveis de desenvolvimento.

A influência do capitalismo no direito ambiental nos lembra da urgência de repensar nossas relações com o meio ambiente e com o sistema econômico que as molda. Somente através de uma abordagem integrada e colaborativa poderemos encontrar soluções eficazes para os desafios ambientais que enfrentamos e garantir um futuro próspero para as gerações futuras.

## REFERÊNCIAS

ANDRIOLI, Antonio. Efeitos culturais da globalização. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 3, n. 26, 2003.

COHEN, C. A. M. J. Padrões de consumo: desenvolvimento, meio ambiente e energia no Brasil. **Rio de Janeiro. Universidade Federal do Rio de Janeiro**, 2002.

DE GIACOMETTI, Kerly; DOMINSCHEK, Desiré Luciane. Ações antrópicas e impactos ambientais: industrialização e globalização. **Caderno Intersaberes**, v. 7, n. 10, 2018.

FOSTER, John Bellamy. **A ecologia de Marx: materialismo e natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005

FOLADORI, Guillermo Ricardo. O capitalismo e a crise ambiental. **Raízes: Revista de Ciências Sociais e Econômicas**, n. 19, p. 31-36, 1999.

FOLADORI, Guillermo Ricardo. **O metabolismo com a natureza**. Crítica Marxista, São Paulo, n.12, p.1056117, 2001a.

O'CONNOR, James. Capitalismo e meio ambiente. **Revista Novos Rumos**, n. 21, 2012.

QUINTANA, Ana Carolina; HACON, Vanessa. O desenvolvimento do capitalismo e a crise ambiental. **O social em questão**, n. 25-26, p. 427-444, 2011. Disponível em: [http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/21\\_OSQ\\_25\\_26\\_Quintana\\_e\\_Hacon.pdf](http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/21_OSQ_25_26_Quintana_e_Hacon.pdf). Acesso em: 15 maio 2024.

TADEU, Silney Alves; BREYER, Laura; SOARES, Taísa Gabriela. Consumo e meio ambiente: reflexões em torno de uma teoria compreensiva. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Pelotas**, v. 2, n. 1, 2016.